

Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME 009/2011
de 04 de novembro de 2011

(Dispõe sobre regulamentação do Concurso de Remoção e Permuta da Rede Municipal de Ensino de Rio Claro)

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 8604 de 27/01/2009, com o objetivo de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do Concurso de Remoção e Permuta para o ano de 2011 e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº. 9435 de 03 de novembro de 2011;

RESOLVE:

Artigo 1º - Os Diretores de Escola, Professores de Educação Básica I e Educação Básica II – Educação Física e Educação Especial (Quadro 1) inscritos no Concurso de Remoção e Permuta, participarão do certame nos termos desta resolução.

Artigo 2º - Para os Certificados e Atestados de participação em cursos de que trata a alínea “e” do artigo 7º do Decreto nº. 9435 de 03 de novembro de 2011, será considerado o período de novembro de 2008 à novembro de 2011.

Artigo 3º - Em atendimento ao disposto no artigo 72 da Lei Complementar nº 024/2007, a somatória da pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 10,5 (dez e meio) pontos, devendo ser desprezados os pontos excedentes.

Artigo 4º - Os diretores das Unidades Educacionais deverão realizar as inscrições dos docentes on-line e arquivar nos prontuários os formulários preenchidos e assinados pelo candidato.

Artigo 5º - As inscrições dos Diretores de Escola serão efetivadas no Setor de Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal da Educação, sendo que a declaração de tempo de serviço deverá ser solicitada no Departamento de Recursos Humanos da SME, com no mínimo 1 (um) dia de antecedência.

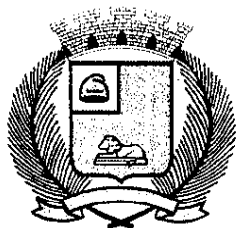
Artigo 6º - Os inscritos serão classificados em listas distintas de acordo com o campo de atuação:

- I. Professor de Educação Básica I – atuando na Educação Infantil etapas I e II e/ou no Ensino Fundamental em classes dos anos iniciais.
- II. Professor de Educação Básica II – atuando na Educação Especial ou na Educação Física;
- III. Diretor de Escola.

Artigo 7º - A sessão de Remoção se dará em dois momentos:

- I. Na 1ª chamada (chamada inicial) quando serão oferecidas as vagas iniciais;
- II. Em chamadas sucessivas (2ª, 3ª, 4ª, etc.) quando serão oferecidas as vagas potenciais.

§ 1º - Nestes dois momentos o candidato classificado em ordem decrescente poderá optar no ato da escolha pela remoção, declínio ou desistência da sua opção.



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

§ 2º - Os candidatos que tiverem interesse em vaga potencial deverão proceder ao declínio, aguardando sua escolha na ordem de classificação para as vagas potenciais remanescentes das chamadas: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e etc.

Artigo 8º - As vagas serão oferecidas na seguinte ordem:

- I. Vagas iniciais: na 1ª chamada e, se não for escolhida por nenhum candidato, nas demais chamadas até o encerramento da sessão de remoção.
- II. Vagas potenciais liberadas a partir da 1ª chamada: nas chamadas seguintes até a sua escolha por algum candidato ou encerramento da sessão de remoção.

Artigo 9º - Será estabelecida como última chamada àquela que, no seu termino, não acrescentar mais nenhuma vaga potencial, ou seja, as vagas oferecidas são exatamente iguais as da chamada anterior.

Parágrafo único - Na última chamada de que trata o *caput* deste artigo, o candidato que até então optou pelo declínio, deverá obrigatoriamente optar pela sua remoção ou desistência.

Artigo 10 - Os professores de Educação Básica II – Educação Física poderão no momento da remoção optar por redução da jornada de trabalho caso a Unidade Educacional de destino não comporte a Jornada Integral.

Artigo 11 - Os docentes removidos deverão ser classificados na Unidade Educacional de destino para participarem do Processo Inicial de Atribuição de Classes/Aulas.

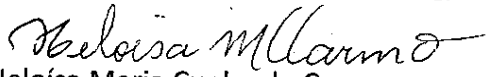
Artigo 12 – A Secretaria Municipal da Educação estabelecerá cronograma para o Concurso de Remoção e Permuta com previsão dos períodos de inscrição, publicação da classificação dos candidatos e das vagas iniciais, recursos, da sessão de remoção e outros que se fizerem necessários.

Artigo 13 – A Direção da escola e a Secretaria Municipal de Esportes serão responsáveis pela divulgação desta Resolução e do cronograma aos profissionais do magistério em exercício ou afastados, cujos cargos estejam lotados em sua Unidade Educacional ou na Secretaria Municipal de Esportes.

Artigo 14 - A Secretária Municipal de Educação poderá baixar normas complementares para regulamentar os casos omissos.

Artigo 15 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Resolução SME 009 de 12 de novembro de 2010.

Rio Claro, 04 de novembro de 2011.


Heloísa Maria Cunha do Carmo
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA – CONCURSO DE REMOÇÃO E PERMUTA/2011	
09 a 18/11/2011	Inscrição para remoção / permuta
21/11/2011	Publicação da classificação dos candidatos no Portal da Educação, na SME e na SEME
22 e 23/11/2011	Período de recurso sobre a classificação
24/11/2011	Data-base para levantamento de vagas para remoção
25/11/2011	✓ Publicação da classificação final dos candidatos no Portal da Educação, na SME e na SEME. ✓ Publicação da relação de vagas no Portal da Educação, na SME e na SEME.
29/11/2011	Sessão de Remoção (escolha de vagas): ✓ 17h00: Diretor de Escola ✓ 18h00: Professor de Educação Básica I (Educação Infantil e Ensino Fundamental I)
30/11/2011	Sessão de Remoção (escolha de vagas): ✓ 18h00: Professor de Educação Básica II – Educação Física e Educação Especial.
01/02/2012	Início no novo posto de trabalho.

Rio Claro, 04 de novembro de 2011.

Heloisa Maria Cunha do Carmo
Heloisa Maria Cunha do Carmo
Secretária Municipal de Educação